

# OPERAÇÕES FINANCEIRAS: QUAL MODALIDADE DE PAGAMENTO É A MAIS SEGURA PARA O EXPORTADOR?

**VIANNA, Taynara Araujo<sup>1</sup>**

Faculdade de Ciências Sociais e Agrárias de Itapeva – FAIT

**SANTOS, Fabiano Ramos<sup>2</sup>**

Faculdade de Ciências Sociais e Agrárias de Itapeva – FAIT

## RESUMO

As operações financeiras são operações onde o investidor tem o intuito de vender seus produtos para outros países, gerando recursos financeiros maiores possuindo assim algumas modalidades de pagamentos como pagamento antecipado, carta de crédito, cobrança documentária e remessa sem saque. Este artigo tem como objetivo apresentar o conceito de operações financeiras, suas quatro modalidades de pagamento e mostrar quais os riscos e segurança que cada uma oferece. Portanto através das pesquisas bibliográficas realizadas, a modalidade carta de crédito é a mais vantajosa no qual oferece menor risco, possui maior garantia e segurança; com isso a remessa sem saque é a menos vantajosa e que apresenta maior riscos para o exportador.

**Palavras chave:** Banco, internacional e riscos.

## ABSTRACT

Financial operations are operations where the investor intends to sell his products to other countries, generating larger financial resources, thus having some payment modalities such as advance payment, letter of credit, documentary collection and remittance without withdrawal. This article aims to present the concept of financial operations, its four payment methods and show what risks and security each one offers. Therefore, through the bibliographic research carried out, the letter of credit modality is the most advantageous in which it offers the lowest risk, has greater guarantee and security; so the shipment without withdrawal is the least advantageous and presents greater risks to the exporter.

**Keywords:** Bank, international and risks.

## 1. INTRODUÇÃO

Com o avanço do crescimento no mercado internacional, as vendas para outros países vêm gerando grandes competitividades dentro dos negócios brasileiros, fazendo com que os empresários, dentro das modalidades de cada pagamento, escolham a melhor forma de garantir os recebimentos das suas exportações.

<sup>1</sup> Acadêmica do Curso de Administração do 4º ano – FAIT. E-mail: taynarav13@hotmail.com

<sup>2</sup> Especialista pela Universidade Federal de Lavras – UFLA/FAEPE – Professor na área de Administração na FAIT. E-mail: prof..fabiano.fait.itapeva@gmail.com

Desta forma, o presente trabalho irá abordar as comparações, conceitos e identificação de cada modalidade de pagamento e, principalmente, os riscos e segurança que cada modalidade oferece ao empresário que exporta. O Brasil com a sua participação no comércio internacional, com importações e exportações, mantém uma estabilidade comercial, assim possibilitando a investidores a exportar seu produto para outros países. (REDETEC, 2009).

Segundo Assis (2006), o comércio internacional é a troca de bens e serviços entre países, por meio de exportações e importações, visando atender às necessidades dos desejos humanos, devido os países não produzirem todos os bens e serviços, fazendo que o comércio internacional cresça economicamente.

De acordo com Garcia (2007), para serem determinadas as condições de pagamento que o exportador usará em suas negociações das vendas, irá ser feita uma análise cautelosa das modalidades de pagamento usadas para as operações, obtendo um bom resultado ou não em seus pagamentos. A partir do que foi exposto, determina-se as seguintes hipóteses: Operação Cartas de Crédito é a mais segura para o investimento; Operação Remessa Direta oferece riscos por não ter uma garantia de banco?

As empresas exportadoras, assim que enviam suas mercadorias ao país destinado, têm o direito de receber em moeda estrangeira, contratando assim o câmbio junto a um banco autorizado pelo Banco central, que reverterá esta moeda nacional respectiva. (ASSIS, 2006).

O objetivo geral desse trabalho é apresentar as formas de operação financeira no comércio exterior, os riscos e segurança que elas oferecem ao investimento. Diante do objetivo geral, foi estabelecido os seguintes objetivos específicos: comparar as operações financeiras; identificar qual operação financeira é a mais segura ao investimento; mostrar os riscos de determinadas operações.

O método de pesquisa a ser utilizado nessa pesquisa será de natureza básica, baseada em revisões bibliográficas, artigos, livros e dissertações, através desses meios desenvolvendo o assunto sobre o tema, trazendo opções para exportador escolher o que será melhor para seu investimento sem trazer prejuízos.

O tema abordado da pesquisa é de análise qualitativa, dentro do que foi estudado e mostrando a melhor forma de pagamento, comparando as quatro modalidades e os riscos e

seguranças que cada uma delas oferecem para o investimento dentro do comércio exterior, mostrando a forma de como irão receber o pagamento de suas exportações

Essa pesquisa tem intuito de mostrar, quais os meios de pagamentos dentro do comércio exterior são mais viáveis para que o exportador ou o investidor possa saber qual o melhor a se escolher, obtendo materiais em livros com foco em 2006,2009,2010,2012 e 2016 seguindo uma ordem cronológica para a realização da pesquisa, assim o leitor terá um bom entendimento sobre o tema.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA**

### **2.1. As operações financeiras**

As operações financeiras internacionais, tem como objetivo a neutralização de riscos financeiros em virtude dos negócios internacionais. Trata se das ações prévias que alcançarão no recebimento das dívidas, a qual está ligada as operações de câmbio junto aos bancos autorizados para este negócio.

Os cuidados que o diretor do comércio internacional possui em relação aos meios financeiros é garantir o recebimento pelo negócio feito, onde o mesmo deverá conhecer cada um dos quatro existentes, aniquilando os riscos deles e garantindo uma negociação onde ambos participantes são beneficiados.

A seguir será apresentado cada um dos procedimentos e os riscos que ela oferece ao exportador, assim mostrando qual a melhor opção para se escolher.

### **2.2. Pagamento antecipado**

A modalidade de pagamento antecipado, embora não seja muito adotada nas operações internacionais é um procedimento que mais protege o exportador, pois nele o importador paga antecipado o exportador antes do envio da mercadoria.

Segundo Manfré (2009), o único risco existente nessa modalidade, para o vendedor que já recebeu seu pagamento, é não cumprir sua parte no negócio, atrasando o embarque e a entrega da mercadoria, fora do prazo combinado. Com isso fará com que o comprador assum

postura que vão desde a fidelização de relações comerciais com sua empresa até uma possível medida de reparação de danos pelo meio de solução de conflitos pertinente ao contrato.

Assim que todas as partes estiverem definidas o envio da mercadoria é realizado, o exportador terá que destinar ao importador toda parte documentária original ao mesmo, dessa maneira pode ser retirada a carga, em seu local de destino, concedendo assim as cópias dos documentos ao banco contratado, ao qual é responsável pela contratação de câmbio. Essa modalidade apresenta um risco baixo ao exportador e alto para o importador, já que o pagamento do produto é realizado, antes do seu embarque. As vantagens para o exportador é a isenção dos custos de cobrança, obtenção de recurso financeiro para o financiamento da produção e a desvantagens é que assumi o risco de variação cambial. Para o importador as vantagens é transferência do risco de variação do preço do bem ao exportador; obtenção de vantagem quanto a redução no preço do bem, a desvantagens é desencaixe de capital de giro; atrasos por contingenciamento da exportação do produto. (SOUSA, 2010)

### **2.3. Carta de crédito**

É um documento emitido pelo banco do comprador, corretamente garantido por estes, conduzido a um banco no país do vendedor contendo os termos e condições do negócio assumido pelas partes.

Conforme Sousa (2010), as cartas de crédito, é o método mais comum de pagamento em transações internacionais, principalmente quando envolvam grande montante ou haja pouca informação sobre o comprador. Necessitam de pelo menos uma organização financeira que sirva de intermediário a todo processo de pagamento. Onde os mesmos serão conferidos e se for cumprido os termos estabelecidos, o pagamento será liberado referente ao negócio.

Essa modalidade tem como garantia, prestada por uma instituição financeira, ou seja, um banco (*emitente*), e por ordem de uma empresa (*compradora*) o tomador de crédito, sendo a outra empresa (*vendedora*), a beneficiadora do negócio, pela qual a entidade financeira se compromete a pagar o vendedor, determinada a importância sempre e quando este mostre um conjunto de documentos. A ordem de pagamento só é liberada, se o exportador atender todas as exigências por ela convencionadas para poder ter seu recebimento. (ASSIS,2006).

É um meio em que é aceito a utilização de uma carta de crédito no negócio, tem que ser correto de que você e sua equipe tenham condições técnicas para interpretar e cumprir os termos do mesmo. Oferecem riscos baixo tanto para o exportador como para o importador, trazendo com vantagem ao exportador, garantia do recebimento do valor da exportação, ao cumprir os termos e as condições da carta de crédito e sua desvantagem é qualquer discrepância da carta de crédito, mesmo que irrelevante, pode causar redução no valor a ser recebido. E para o importador a vantagem é pagamento da operação somente quando cumpridos os termos e as condições da carta de crédito e a desvantagem é assume o custo real da carta de crédito. (SEBRAE,2016)

O pagamento através dessa modalidade apenas é efetuado quando os documentos são entregues, essencialmente de valores, garantias, compromissos, contratos e documentos referentes aos produtos. É tudo feito de forma escrita, elaborada pelo banco responsável, em que se origina como banco emissor, feita pelo importador, ao seu pedido. Na carta de crédito são explicados de forma clara o valor, beneficiário (exportador), os documentos exigidos no prazo, os portos de destino e embarque, a mercadoria descrita, a quantidades e outros dados referentes a operação de exportação. (RATTI,2006).

Conforme Sebrae (2016), o pagamento por carta de crédito envolve: **Tomador**: o importador que, após as negociações iniciais com o exportador, pede a abertura da carta de crédito; **Banco emissor**: responsável por emitir a carta de crédito, conforme foi pedida e instrução do importador, exigindo garantias; **Banco Avisador**: o responsável por mostrar ao beneficiário o texto da carta de crédito por pedido do banco emitente; **Beneficiário**: o exportador.

Pode se perceber que nessa modalidade, as empresas trabalham com documentos e não com mercadorias. Para que o banco possa verificar se os dados das mercadorias, são as mesmas contida na descrição da carta de crédito, para evitar fraudes, tanto no embarque como desembarque, assim o banco não será responsável por isso.

Sendo assim as quatro formas de pagamento são: **à vista**: se o documento estiver correto e em ordem, o pagamento ao exportador será feito de imediato; **por aceite de letra de câmbio**: o banco sacado dará o aceite e devolve a letra de câmbio ao exportador, que poderá negociar o desconto na rede bancária; **por diferimento**: o pagamento só é feito na data,

atribuída na carta de crédito; **por negociação**: onde é feita a negociação da carta de crédito com um banco.

Pode-se constatar, também, que as três formas da carta de crédito são: **irrevogável**: constitui um compromisso seguro do banco emitente, desde que os documentos solicitados sejam mostrados e os termos e condições sejam cumpridas, o cancelamento ou modificação é permitido com a prévia anuência do exportador; **transferível**: onde o exportador poderá transferir seu valor ou parte do pagamento para outros beneficiários, isto é, quando a carta de crédito deve ser declarada “transferível” de modo expresse; **confirmada**: a confirmação constitui um compromisso complementar dado ao exportador por um banqueiro de outro banco além do banco emitente, significando um seguro adicional que será pago o valor que corresponde. (SEBRAE,2016).

O exportador deve analisar antecipadamente todas as obrigações da carta de crédito para não haver incompatibilidade com a documentação em sua posse. Caso houver divergências, o exportador deve entrar em contato com o importador antes do embarque da mercadoria, para solicitar emendas à carta de crédito para evitar, que o banco avisador no país do mesmo, o notifique pelas divergências do banco emissor. Nesse ocorrido, a garantia de pagamento “firme e irrevogável” dado pelo banco emissor ficará por tempo suspensa. Isto significa que a forma de pagamento por carta de crédito se transforma em cobrança documentaria. O banco avisador deve informar ao exportador que os documentos não estão de acordo com as exigências, com indicação de divergências, no prazo de sete dias uteis. (MURTA,2005).

#### **2.4. Cobrança documentaria**

A cobrança internacional é feita após o embarque da mercadoria para o exterior.

Conforme Manfré (2009), assim que concretizado o embarque, o vendedor juntará a fatura comercial a lista de embalagens, o conhecimento de transporte e o certificado de origem e emitirá uma Letra de Câmbio e os entregará ao banco com o qual opera o câmbio juntamente com uma carta de instruções que explica a forma como a cobrança será feita.

Ainda Manfré (2009) diz que os termos dessa modalidade variam a forma de cobrança. O básico será: nome de endereço do vendedor; endereço do banco do devedor; valor e prazo para o pagamento a vista ou a prazo; orientação para a entrega dos originais mediante o pagamento do valor devido ou compromisso de pagamento no seu vencimento Instrução de protesto caso não haja o pagamento.

Os documentos originais são necessários para a retirada da mercadoria na alfândega de destino nos casos de embarque marítimo.

Nesse procedimento, o banco presta serviço ao exportador sem garantir o resultado da cobrança. O banco, seguindo as instruções do exportador, mostra ao importador os documentos comerciais e financeiros da operação. Assim o importador efetua o pagamento ou dá o aceite nos saques para que possa efetuar o desembaraço aduaneiro das mercadorias. É um risco médio para ambos os dois, e tem vantagens para o exportador como garantia de que a mercadoria só será entregue ao importador após este aceitar ou pagar o saque e desvantagens como assumir o custo bancário da operação e do importador intermediação da operação de documentos, via banco, reduzindo o risco de extravio e a desvantagem é libera a mercadoria somente após o pagamento do saque. (ASSIS,2006).

Sousa (2010), diz que o risco nessa operação é a não reclamação das mercadorias no porto de destino. Neste caso, o exportador deverá procurar alternativas para o escoamento das suas mercadorias: ou as retorna para o país ou as vende a outro cliente no mercado de destino.

No caso dessa cobrança a prazo, o importador somente realizará o pagamento ao exportador, o saque conforme estiver contratado após a recepção das mercadorias. É o procedimento que o exportador tem maior chance de riscos, por ser uma venda a prazo com pagamento aprovado. (SOUSA,2010).

Para aquelas operações de pagamento à vista, o importador é convocado para fazer o pagamento estipulado na fatura comercial, e retirar a documentação original. Já efetuado o pagamento, o banco já remete o dinheiro ao beneficiário e a operação financeira internacional é concluída. (RATTI,2006)

Os bancos intervenientes são meros cobradores, mesmo tendo responsabilidades definidas em norma internacional. Não cabe a eles qualquer responsabilidade pela transação financeira e não são avalistas da transação pactuada e não oferecem garantias, a decisão pela

modalidade de pagamento ideal para o exportador vai depender, de várias coisas, como grau de confiança mútua de importador e exportador. Se algo errado acontecer e o exportador não receber seu pagamento, deve se buscar o ressarcimento do prejuízo por meio da ação judicial no país do importador. Dependendo do país, o custo do advogado e da ação no país estrangeiro pode ser maior que o valor da mercadoria. (MURTA,2005)

## **2.5. Remessa sem saque**

A remessa direta ou remessa sem saque é uma modalidade de alto risco para o exportador, caso existir insolvência, não há nenhum título de crédito que lhe afirme, a probabilidade de protesto e início de ação judicial. Por isso remessa sem saque, requer um alto nível de confiança entre ambas partes, por ser menos burocrática, e não envolve nenhuma despesa bancária de intermediação. (SOUSA,2010)

Ela acontece quando o beneficiário, depois que embarca a mercadoria, remete toda parte de documentos originais, como fatura comercial, conhecimento de embarque, certificado de origem, diretamente ao importador sem precisar de qualquer banco para intermediar esse processo. (ASSIS,2006).

A remessa saque, também é tratada como cambial, letra de câmbio, é um título de crédito que pode ser transmitido, e segue padrões internacionais. Com posse desse documento, o beneficiário possui direito às divisas ligadas à exportação, e também exercer o protesto internacional e uma ação judicial contra o importador, caso o pagamento não concebido como foi combinado. Tem risco alto para o exportador e baixo para o importador. As vantagens do exportador é a redução de despesas bancárias e agilidade na tramitação de documentos e a desvantagem é assumir o risco de inadimplência do importador. Já as vantagens do importador é recebimento de mercadoria sem precisar de aceite e pagamento, isenção de despesas bancárias, e a desvantagem nada mais é, que o risco de extravio de documentação. (MANFRÉ,2009).

É uma operação que não dá nenhuma segurança de recebimento para o beneficiário, acaba sendo mais comum, que este procedimento aconteça entre empresas do mesmo grupo ou quando o importador possui largo costume comercial com o exportador.



É um procedimento que requer bastante cuidado na parte de pagamento, pois ela não oferece nenhum tipo de garantia. E se existir tradição comercial em ambas partes para o importador significa uma redução de despesas e burocracia operacional. Assim sendo uma modalidade com máximo de confiança do exportador no importador, de maneira como se fosse um comprador tradicional, matriz e filial. (SOUSA,2010).

### 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Dentro dessa revisão bibliográfica pôde-se dizer, qual é a operação mais segura e a que oferece risco dentre as modalidades.

A modalidade mais segura dentre elas é a Carta de Crédito, pois é uma ordem de pagamento total ou parte dela. Possui maior seguridade e garantia, obtendo assim validade somente quando os documentos necessários são entregues, devem estar todos certos e corrigidos, para não existir erros, e para o exportador traz segurança do recebimento do valor da exportação, por cumprir todos os requisitos e condições da mesma.

Desta maneira a carta de crédito é a modalidade mais segura de pagamento no comércio internacional, o qual é assumido pelo banco, na medida em que as condições do crédito sejam cumpridas. A carta de crédito possibilita também segurança ao importador que pode assegurar que todas as exigências documentárias contratuais sejam cumpridas, uma vez que tornam-se condições do crédito documentário. (MURTA, 2005).

Considerando assim, ela torna-se mais viável para o investidor que exporta, seus produtos para outro país, após a realização de todas as exigências solicitadas pelo o importador, o exportador, receberá o pagamento, com rapidez obtendo sucesso em suas vendas.

Porém, a que oferece maior risco é a remessa sem saque, por não oferecer nenhuma garantia, pois o exportador envia suas mercadorias e os documentos ao importador diretamente, já que acontece, muitas vezes o extravio de documentos, e a responsabilidade acaba não se tornando do importador, uma vez que nesse meio não existe nenhum banco ou instituição para assegurar o pagamento. Em razão disso, a remessa sem saque, é uma operação mais comum entre empresas do mesmo segmento.

Segundo Segalis (2012), o risco que a remessa sem saque oferece é que se o importador não realizar o pagamento, o exportador é obrigado a retornar as suas mercadorias, para o lugar de origem, arcando com todas as despesas, ficando assim no prejuízo.

Embora seja um meio mais// fácil de se negociar seus produtos, por não envolver um banco e não ter taxas para pagar, resolve escolher essa modalidade, por haver uma rapidez e custo reduzido do processo.

#### 4. REFERÊNCIAS

ASSIS, M.G. **Manual Prático de Comércio Exterior**. 1. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

GARCIA, Luis Martins. **Exportar: Rotinas e Procedimentos, Incentivos e Formação de Preços**, São Paulo, 9. Ed. Edições Aduaneiras, 2007.

MANFRÉ, Mauricio. **Manual da Gestão do Comércio Internacional**. 1. Ed. Brasília: Clube de Autores, 2009.

MURTA, Roberto de Oliveira. **Princípios e contratos em comércio exterior**. São Paulo: Saraiva, 2005.

RATTI, Bruno. **Comércio Internacional e Câmbio**. 11. Ed. São Paulo: Lex Editora, 2006.

REDETEC. **Investimentos no Exterior**. Disponível em: <[http://www.redetec.org.br/publique/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?infoid=53242&isrioin\\_teli=true&sid=145](http://www.redetec.org.br/publique/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?infoid=53242&isrioin_teli=true&sid=145)>. Acesso em: 29 abr. 2020

SEBRAE, SP. **Formas de Pagamento Utilizadas no Comércio Exterior**. 2016. Disponível em: <<http://bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/.ARQUIVOSCHRONUS/bds/bds.nsf/.0d97677e205e1c2a04ca61cf8ab6e/.&File/SP-formasdepagamento-16.pdf>>. Acesso em 29 abr. 2020

SEGALIS, Gabriel. **Fundamentos de Exportação e Importação no Brasil**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2012.

SOUSA, José Meireles. **Gestão Financeira do Comércio Exterior**. São Paulo: Saraiva, 2010. 192p.